



# Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

|           |         |                   |                                   |
|-----------|---------|-------------------|-----------------------------------|
| ANO XVIII | Nº 2779 | Publicação Diária | Terça- feira, 4 de agosto de 2015 |
|-----------|---------|-------------------|-----------------------------------|

## JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS



Digitally signed by MUNICIPIO  
DE LONDRINA:75771477000170  
Location: Avenida Duque de  
Caxias, nº635, segundo andar,  
Jardim Mazzei II  
Date: 2015.08.04 17:55:57 -03'00'

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 771, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

SÚMULA: Centraliza as atividades de gerenciamento dos processos por períodos do Sistema Informatizado Municipal, da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam centralizadas as atividades de gerenciamento dos processos por períodos do Sistema Informatizado de execução das áreas orçamentária, patrimonial, contábil, financeira e licitações utilizado pelo município.

**Art. 2º.** Compete à Controladoria-Geral, órgão responsável pelo sistema de controle interno do município, o gerenciamento das atividades de fechamento e abertura dos processos por períodos no sistema informatizado, para fins de monitoramento e acompanhamento mensal das operações.

Parágrafo único - os processos que ficarão sujeitos ao gerenciamento pela Controladoria-Geral serão: almoxarifado, alteração orçamentária, dívida fundada, empenho, lançamento no diário contábil, liquidação, movimentação de banco e caixa, movimentação do bem, movimentação extraorçamentária, pagamento e realização de receita orçamentária.

**Art. 3º.** Fica estabelecido o prazo máximo para registro dos dados e encerramento dos lançamentos, que será de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao término do mês de referência.

**Art. 4º.** Qualquer alteração e/ou complemento de lançamento após o fechamento, somente ocorrerá mediante a apresentação de justificativa fundamentada para autorização do Controlador-Geral do Município.

**Art. 5º** Aos setores responsáveis pelos módulos: contabilidade, orçamento, patrimônio, tributário, folha de pagamento, tesouraria, licitações e contratos das entidades da Administração Direta e Indireta do município, compete a obrigatoriedade de cumprimento dos prazos definidos neste decreto, de maneira que evitem prejuízos quanto a tempestividade das informações visando a eficácia da gestão e também ao processo de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR.

**Art.6º.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 5º do Decreto nº 263 de 7 de abril de 2008 e excetuadas as empresas: COHAB-LD, CMTU e SERCOMTEL S/A e suas empresas relacionadas.

Londrina, 26 de junho de 2015. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, João Carlos Barbosa Perez - Controlador-Geral, Paulo Bento - Secretário de Fazenda

#### DECRETO Nº 935, DE 27 DE JULHO DE 2015.

SÚMULA: Designa membros que compõem o Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal